



## PODER EXECUTIVO

<b>MAX RODRIGUES LEMOS</b> PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU SECRETARIA MUN. DE GOVERNO MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO LEANDRO DA SILVA GUERRA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
---

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito .....	2
Atos do Controlador Geral do Município .....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde .....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração .....	3
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	29

## PODER LEGISLATIVO

<b>MILTON CAMPOS ANTONIO</b> PRESIDENTE  <b>CÂMARA DOS VEREADORES</b> ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA ERALDO NILTON DE CARVALHO GETULIO DE MOURA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
---

**Queimados, uma cidade de todos!**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 2**

---

---

**Atos do Prefeito**

---

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº216/16. DECLARAR** vacância do cargo ocupado por MARIA MARCIA DA SILVA, matrícula nº4064/9, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, a contar de 10/01/2016, em virtude de falecimento.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

---

---

**Despachos do Prefeito**

---

Processo nº. 8448/2015/11

Requerente: Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – SEMUSTTRAN.

Considerando a análise do procedimento licitatório pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, e tendo sido solicitada diligências acerca do aperfeiçoamento da minuta do instrumento convocatório nº. 08/2015, decido com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 1057, REVOGAR o referido edital por medida de eficiência, a fim de que sejam tomadas todas as providências necessárias ao aperfeiçoamento da referida peça.

Queimados, 23 de março de 2016.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

---

---

**Atos do Controlador Geral do Município**

---

Processo: 10069/2015/09. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVAÇÃO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora VIVIANE PORTES CHAVES – MAT. 10681/01, através do processo n.º 6416/2015/09, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 10499/2015/16. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MARCELO BARBOSA CANADAS – MAT.8242/2, através do processo n.º 7079/2015/16, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 1453/2016/04. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ALEX SANDER BARRETO DOS REIS – MAT. 8357/7, através do processo n.º 0336/2016/04, no valor de R\$ 4.783,50 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**AIR DE ABREU**  
Controlador Geral do Município

---

---

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

---

**PORTARIA Nº 002, DE 28 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Trabalho para Estudo, Elaboração, Revisão, Execução e Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agentes Comunitários de Saúde de que trata o Decreto n.º 1993/16.

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e, especialmente no que dispõe o inciso I do artigo 99 da Lei Orgânica de Queimados

**RESOLVE:**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 3**

---

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Estudo, Elaboração, Revisão, Execução e Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agentes Comunitários de Saúde de que trata o Decreto nº 1993/16, de 22/03/2016.

1 - Fátima Cristina Dias Sanches, matrícula 8228/72 - Secretária Municipal de Saúde

2 - Rosane Azevedo do Nascimento, matrícula 8247/31 - Subsecretária Municipal de Saúde

3- Amanda Morais dos Santos, matrícula 8366/61 - Assessora Técnica/Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde – respondendo

4- Michelle Oliveira Mendes, matrícula 9219/34 - Diretora do Departamento de Atenção Básica/SEMUS

5- Maria do Socorro da Conceição Gonçalves, matrícula 8939/71 - Diretora Departamento de Gestão Pessoal/SEMUS

6- Glauca de Araujo Almeida, matrícula 11926/01 - Assessora Técnica/Chefe do Setor Técnico de Atenção à Saúde da Mulher- respondendo /SEMUS

7 - Ronildo Ferreira de Oliveira, matrícula 3435/51 - Assessor Jurídico/SEMUS

Art. 9º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**Atos da Secretária Municipal de Administração**

---

**ATO N.º 049/SEMAD/2016 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 9490.2014.20, **Aquisições de tubos de concreto armado, para utilização na manutenção, recuperação e implantação de rede de esgoto e drenagem neste município**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **1º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 10/2015**. (D.O.Q. nº 723 de 29/12/2015).

Em, 28/03/2016.

Publique-se.

**Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**  
Órgão Gerenciador do SRP  
Secretária Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2015**

**PREGÃO Nº 37/2015**  
**PROCESSO Nº 9490/2014/20**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortêncina nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Denilson Vilar de Queirós, designado pela Portaria nº. 851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/15 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 14/11/2015, e a respectiva homologação, conforme fls. 227 do Processo nº. 9490/2014/20, RESOLVE registrar os preços da empresa **METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 01.681.539/0001-16**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 4**

---

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM NESTE MUNICÍPIO**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMCONSESP), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 5**

---

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:

i.1) normas da ABNT;

i.2) normas internacionais consagradas;

i.3) recomendações dos fabricantes.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 6**

---

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS**

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 7**

---

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 8**

---

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Em caso de atraso injustificado dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a entrega dos tubos de concreto armado, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (meio por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (TRINTA) dias, após o que, a critério da Prefeitura Municipal de Queimados, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 9**

---

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 20.01.339030.04.122.001.2076 – Manut. Op. SESP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 29 de dezembro de 2015.

**Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP**  
**PAULO SERGIO DE MIRANDA**

**ANEXO I**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 10/2015, celebrada entre a PMQ e a empresa **METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 01.681.539/0001-16**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 37/2015.

<b>EMPRESA</b>	<b>METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP</b>					
<b>CNPJ</b>	<b>01.681.539/0001-16</b>					
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA MIGUEL GAMA Nº 305 A</b> <b>MARIA DA GRAÇA – RJ</b> <b>CEP: 20.785-410</b>				<b>TEL</b>	<b>21 2501-4634</b> <b>21 2501-0271</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>PAULO SERGIO DE MIRANDA</b>				<b>CARGO REPRESENTANTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 10**

01	<i>Tube de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 300mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - Ref. EMOP 06.251.0030 - A</i>	Acarita	3.000	Metro	41,00	<b>123.000,00</b>
02	<i>Tube de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 400mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - Ref. EMOP 06.251.0031 - A</i>	Acarita	3.000	Metro	53,00	<b>159.000,00</b>
03	<i>Tube de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 500mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - Ref. EMOP 06.251.0032 - A</i>	Acarita	3.000	Metro	74,00	<b>222.000,00</b>
04	<i>Tube de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 600mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - Ref. EMOP 06.251.0033 - A</i>	Acarita	3.000	Metro	90,40	<b>271.200,00</b>
05	<i>Tube de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 700mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - Ref. EMOP 06.251.0034 - A</i>	Acarita	1.500	Metro	134,00	<b>201.000,00</b>
06	<i>Tube de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 800mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - Ref. EMOP 06.251.0035 - A</i>	Acarita	1.500	Metro	155,00	<b>232.500,00</b>
07	<i>Tube de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 900mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - Ref. EMOP 06.251.0036 - A</i>	Acarita	1.500	Metro	187,00	<b>280.500,00</b>
08	<i>Tube de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 1000mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa - Ref. EMOP 06.251.0037 - A</i>	Acarita	1.500	Metro	209,00	<b>313.500,00</b>

**ATO N.º 050/SEMAD/2016 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 10456.2014.05, **Aquisições de kits de material escolar, kits de uniformes escolar e kits do professor, bem como os serviços de separação, montagem, embalagem, operação de logística, transporte, distribuição e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **2º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 08/2015**. (D.O.Q. nº 666 de 29/09/2015).

Em, 28/03/2016.

Publique-se.

**Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**

Órgão Gerenciador do SRP

Secretária Municipal de Administração

**PREGÃO Nº 31/2015  
PROCESSO Nº 10456/2014/05**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 11**

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Denilson Vilar de Queirós, designado pela Portaria nº. 851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/15 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 13/08/2015, e a respectiva homologação, conforme fls. 1023 do Processo nº. 10456/2014/05, RESOLVE registrar os preços das empresas **B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.013.325/0001-60 e HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 11.472.955/0001-68** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de kits de material escolar, Kits de uniformes escolar e kits do professor, bem como os serviços de separação, montagem, embalagem, operação de logística, transporte, distribuição e entrega nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMED), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 12**

---

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:

i.1) normas da ABNT;

i.2) normas internacionais consagradas;

i.3) recomendações dos fabricantes.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 13**

---

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 14

---

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 15

---

documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Quinto – Comprovação de quitação do contratado com encargos sociais, advindo de contratação, tributos estaduais e municipais, a fim de afastar as responsabilidades subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado, bem como:

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 16**

---

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro - À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto - Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: 12.361.017.2004, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 (material de distribuição gratuita) e 4.4.90.52.00.00 (material permanente).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 29 de setembro de 2015.

**Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA EIRELI EPP**  
**RODRIGO CALIXTO GUMIERO**

**HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA**  
**ROSIVALDO ALCANTARA DE JESUS**

**ANEXO I**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 17**

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 08/2015, celebrada entre a PMQ e as empresas **B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.013.325/0001-60** e **HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 11.472.955/0001-68**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 31/2015.

EMPRESA		B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA EIRELI EPP							
CNPJ		04.013.325/0001-60							
ENDEREÇO		AVENIDA JOAQUIM MOREIRA Nº 3403 – SÃO JOSÉ – JOSÉ BONIFÁCIO – SP CEP – 15.200-000				TEL	17 3245-5262		
REPRESENTANTE LEGAL		RODRIGO CALIXTO GUMIERO				CARGO	SÓCIO		
ITEM	CodMod	DISCRIMINAÇÃO	Qd. Por Mod	Qd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total	
<b>1 - Kits de Materiais Escolares</b>									
<b>1.1 - Alunos da Ed. Infantil (Creche 0 a 3 Anos)</b>									
01	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	800	Unid.	BDN	R\$ 9,92	R\$ 7.936,00	
02	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	800	Unid.	BDN	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00	
03	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	800	Cx.	Maripel	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00	
04	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas.	1	800	Unid.	Dello	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00	
05	Mod. 36	Kit de Higiene Bucal (02 Escova Dental (Nylon - macia - 17cm), Saboneteira, pente (fino), fio dental (25mt.), creme dental (90gr.) e estojo). 2 Escovas (Dental) 1 Saboneteira 1 Pente 1 Fio Dental 1 Creme dental 1 Estojo.	1	800	Kit	BDN	R\$ 10,49	R\$ 8.392,00	
06	Mod. 35	Massa para Modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr.	1	800	Cx.	Maripel	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00	
07	Mod. 62	Mochila (Tipo Saco)	1	800	Unid.	BDN	R\$ 23,69	R\$ 18.952,00	
08	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	800	Unid.	Kajoma	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00	
09	Mod. 53	Toalha de Mão Felpuda	2			Venesa	R\$ 4,20	R\$ 6.720,00	

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 18**

10	Mod. 28	Copo com tampa com bico	1	800	Unid.	Plasvale	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 59.080,00</b>
ITEM	Código Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>1 - Kits de Materiais Escolares</b>								
<b>1.2 - Alunos da Ed. Infantil (Pré Escola)</b>								
01	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	2.900	Unid.	BDN	R\$ 9,92	R\$ 28.768,00
02	Mod. 17	Estojo Escolar Nylon	1	2.900	Unid.	BDN	R\$ 6,50	R\$ 18.850,00
03	Mod. 18	Apontador em PET com depósito	1	2.900	Unid.	Mercosul	R\$ 1,50	R\$ 4.350,00
04	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	3	8.700	Unid.	Injex	R\$ 0,37	R\$ 3.219,00
05	Mod. 20	Borracha branca com cinta plástica PET	2	5.800	Unid.	Mercosul	R\$ 0,91	R\$ 5.278,00
06	Mod. 21	Cola branca líquida (90 gr) embalagem em PET	1	2.900	Unid.	Acrilex	R\$ 1,37	R\$ 3.973,00
07	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	2.900	Unid.	Adeck	R\$ 2,00	R\$ 5.800,00
08	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	2.900	Unid.	BDN	R\$ 5,40	R\$ 15.660,00
09	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	2.900	Cx.	Maripel	R\$ 4,90	R\$ 14.210,00
10	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	2.900	Cx.	Maripel	R\$ 2,80	R\$ 8.120,00
11	Mod. 26	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	2.900	Kit	Castelo	R\$ 9,20	R\$ 26.680,00
12	Mod. 27	Pincel Redondo (Tipo broxinha)	1	2.900	Unid.	Castelo	R\$ 3,60	R\$ 10.440,00
13	Mod. 29	Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contra-capas	2	5.800	Unid.	Kajoma	R\$ 2,80	R\$ 16.240,00
14	Mod. 45	Caderno Meia Pauta, personalizado na capa e contra-capas	1	2.900	Unid.	Kajoma	R\$ 4,10	R\$ 11.890,00
15	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	5.800	Unid.	Kajoma	R\$ 2,50	R\$ 14.500,00
16	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas.	2	5.800	Unid.	Dello	R\$ 2,50	R\$ 14.500,00
17	Mod. 59	Pacote (forma de pergaminho) de 10 Folhas inteiras, medindo 66 x 96cm, de	1	2.900	Pct.	Kajoma	R\$ 7,50	R\$ 21.750,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 19**

		Papel 40kg, 120gr, Sortidas nas Cores: Branco, Verde água, Azul claro e Amarelo claro.							
18	Mod. 36	Kit de Higiene Bucal (02 Escova Dental (Nylon - macia - 17cm), Saboneteira, pente (fino), fio dental (25mt.), creme dental (90gr.) e estojo). 2 Escovas (Dental) 1 Saboneteira 1 Pente 1 Fio Dental 1 Creme dental 1 Estojo.	1	2.900	Kit	BDN	R\$ 10,35	R\$ 30.015,00	
19	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	2.900	Kit	Maripel	R\$ 7,80	R\$ 22.620,00	
20	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores,	1	2.900	Cx.	Injex	R\$ 4,90	R\$ 14.210,00	
21	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades	1	2.900	Cx.	Maripel	R\$ 3,00	R\$ 8.700,00	
22	Mod. 35	Massa para Modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr.	1	2.900	Cx.	Maripel	R\$ 3,40	R\$ 9.860,00	
23	Mod. 37	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores	1	2.900	Cx.	Maripel	R\$ 4,90	R\$ 14.210,00	
24	Mod. 60	Mochila Escolar pequena com alças costal	1	2.900	Unid.	BDN	R\$ 37,00	R\$ 107.300,00	
25	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	2.900	Pct.	Kajoma	R\$ 3,20	R\$ 9.280,00	
26	Mod. 52	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 colorido	1	2.900	Pct.	Kajoma	R\$ 3,90	R\$ 11.310,00	
27	Mod. 53	Toalha de Mão Felpuda	2	5.800	Unid.	Venesa	R\$ 4,20	R\$ 24.360,00	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 476.093,00</b>	

ITEM	Código Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>1 - Kits de Materiais Escolares</b>								
<b>1.3 - Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3 Anos)</b>								
01	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	15.000	Unid.	BDN	R\$ 9,92	R\$ 148.800,00
02	Mod. 17	Estojo Escolar Nylon	1	15.000	Unid.	BDN	R\$ 6,50	R\$ 97.500,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 20**

03	Mod. 18	Apontador em PET com depósito	1	15.000	Unid.	Mercosul	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
04	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	6	90.000	Unid.	Injex	R\$ 0,37	R\$ 33.300,00
05	Mod. 20	Borracha branca com cinta plástica PET	4	60.000	Unid.	Mercosul	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
06	Mod. 21	Cola branca líquida (90 gr) embalagem em PET	1	15.000	Unid.	Acrilex	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00
07	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	15.000	Unid.	Adeck	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
08	Mod. 29	Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contra-capas	2	30.000	Unid.	Kajoma	R\$ 2,80	R\$ 84.000,00
09	Mod. 46	Caderno Brochurão 96 fis.,Capa dura personalizado na capa e contra-capas	1	15.000	Cx.	Kajoma	R\$ 4,90	R\$ 73.500,00
10	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	30.000	Cx.	Kajoma	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
11	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	15.000	Kit	Maripel	R\$ 7,80	R\$ 117.000,00
12	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores,	1	15.000	Cx.	Injex	R\$ 4,90	R\$ 73.500,00
13	Mod. 37	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores	1	15.000	Cx.	Maripel	R\$ 4,90	R\$ 73.500,00
14	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	15.000	Unid.	Kajoma	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
15	Mod. 61	Mochila Escolar grande com alças costal	1	15.000	Unid.	BDN	R\$ 40,75	R\$ 611.250,00
16	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	30.000	Pct.	Kajoma	R\$ 3,85	R\$ 115.500,00
17	Mod. 36	Kit de Higiene Bucal (02 Escova Dental (Nylon - macia - 17cm), Saboneteira, pente (fino), fio dental (25mt.), creme dental (90gr.) e estojo). 2 Escovas (Dental) 1 Saboneteira 1 Pente 1 Fio Dental 1 Creme dental 1 Estojo.	1	15.000	Kit	BDN	R\$ 10,49	R\$ 157.350,00
18	Mod. 59	Pacote (forma de pergaminho) de 10 Folhas inteiras, medindo 66 x 96cm, de	10	15.000	Pct.	Kajoma	R\$ 7,50	R\$ 112.500,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 21**

		Papel 40kg, 120gr, Sortidas nas Cores: Branco, Verde água, Azul claro e Amarelo claro.							
19	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas.	1	15.000	Unid.	Dello	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00	
20	Mod. 54	Régua em PET 30 cm	1	15.000	Unid.	waleu	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.994.100,00</b>	

ITEM	Código Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>1 - Kits de Materiais Escolares</b>								
<b>1.4 - 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental</b>								
01	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	11.600	Unid.	BDN	R\$ 9,92	R\$ 115.072,00
02	Mod. 48	Estojo Escolar eva dublado injetado	1	11.600	Unid.	BDN	R\$ 11,00	R\$ 127.600,00
03	Mod. 18	Apontador em PET com depósito	1	11.600	Unid.	Mercosul	R\$ 1,50	R\$ 17.400,00
04	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	6	69.600	Unid.	Injex	R\$ 0,37	R\$ 25.752,00
05	Mod. 20	Borracha branca com cinta plástica PET	4	46.400	Unid.	Mercosul	R\$ 0,91	R\$ 42.224,00
06	Mod. 21	Cola branca líquida (90 gr) embalagem em PET	1	11.600	Unid.	Acrilex	R\$ 1,37	R\$ 15.892,00
07	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	11.600	Unid.	Adeck	R\$ 2,00	R\$ 23.200,00
08	Mod. 46	Caderno Brochurão 96 fls.,Capa dura personalizado na capa e contra-capas	2	23.200	Unid.	Kajoma	R\$ 4,90	R\$ 113.680,00
09	Mod. 30	Caderno de desenho espiral PET (cartografia) personalizado capa e contra-capas	1	11.600	Unid.	Kajoma	R\$ 2,65	R\$ 30.740,00
10	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	11.600	Kit	Maripel	R\$ 7,80	R\$ 90.480,00
11	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores,	1	11.600	Cx.	Injex	R\$ 4,45	R\$ 51.620,00
12	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	34.800	Unid.	Injex	R\$ 0,54	R\$ 18.792,00
13	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	23.200	Unid.	Injex	R\$ 0,54	R\$ 12.528,00
14	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	11.600	Unid.	Injex	R\$ 0,54	R\$ 6.264,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 22**

15	Mod. 50	Gabarito Geométrico em Pet	1	11.600	Unid.	Waleu	R\$ 4,75	R\$ 55.100,00
16	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	11.600	Unid.	Kajoma	R\$ 2,55	R\$ 29.580,00
17	Mod. 61	Mochila Escolar grande com alças costal	1	11.600	Unid.	BDN	R\$ 40,74	R\$ 472.584,00
18	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	23.200	Pct.	Kajoma	R\$ 3,85	R\$ 89.320,00
19	Mod. 36	Kit de Higiene Bucal (02 Escova Dental (Nylon - macia - 17cm), Saboneteira, pente (fino), fio dental (25mt.), creme dental (90gr.) e estojo). 2 Escovas (Dental) 1 Saboneteira 1 Pente 1 Fio Dental 1 Creme dental 1 Estojo.	1	11.600	Kit	BDN	R\$ 10,49	R\$ 121.684,00
20	Mod. 54	Régua em PET 30 cm	1	11.600	Unid.	Waleu	R\$ 1,20	R\$ 13.920,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.473.432,00</b>

ITEM	Código Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>1 - Kits de Materiais Escolares</b>								
<b>1.5 - Alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental</b>								
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	7.200	Unid.	BDN	R\$ 9,92	R\$ 71.424,00
2	Mod. 48	Estojo Escolar eva dublado injetado	1	7.200	Unid.	BDN	R\$ 11,15	R\$ 80.280,00
3	Mod. 18	Apontador em PET com depósito	1	7.200	Unid.	Mercosul	R\$ 1,50	R\$ 10.800,00
4	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	4	28.800	Unid.	Injex	R\$ 0,37	R\$ 10.656,00
5	Mod. 20	Borracha branca com cinta plástica PET	4	28.800	Unid.	Mercosul	R\$ 0,91	R\$ 26.208,00
6	Mod. 21	Cola branca liquida (90 gr) embalagem em PET	1	7.200	Unid.	Acrilex	R\$ 1,37	R\$ 9.864,00
7	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	7.200	Unid.	Adeck	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00
8	Mod. 30	Caderno de desenho espiral PET (cartografia) personalizado capa e contra-capas	1	7.200	Unid.	Kajoma	R\$ 2,65	R\$ 19.080,00
9	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e	1	7.200	Unid.	kajoma	R\$ 2,55	R\$ 18.360,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 23**

		contra-capas							
10	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	7.200	Kit.	kajoma	R\$ 7,80	R\$ 56.160,00	
11	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores,	1	7.200	Cx.	Injex	R\$ 4,45	R\$ 32.040,00	
12	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	21.600	Unid.	Injex	R\$ 0,54	R\$ 11.664,00	
13	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	14.400	Unid.	Injex	R\$ 0,54	R\$ 7.776,00	
14	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	7.200	Unid.	Injex	R\$ 0,54	R\$ 3.888,00	
15	Mod. 41	Esquadro em PET 60º	1	7.200	Unid.	Waleu	R\$ 1,85	R\$ 13.320,00	
16	Mod. 42	Esquadro em PET 45º	1	7.200	Unid.	Waleu	R\$ 1,30	R\$ 9.360,00	
17	Mod. 43	Transferidor 180º	1	7.200	Unid.	Waleu	R\$ 1,90	R\$ 13.680,00	
18	Mod. 50	Gabarito Geométrico em Pet	1	7.200	Unid.	Waleu	R\$ 4,75	R\$ 34.200,00	
19	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa PET 200fls., personalizado capa e contra-capas	2	14.400	Unid.	BM Supplies	R\$ 8,45	R\$ 121.680,00	
20	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	14.400	Pct.	kajoma	R\$ 3,85	R\$ 55.440,00	
21	Mod. 54	Régua em PET 30 cm	1	7.200	Unid.	Waleu	R\$ 1,20	R\$ 8.640,00	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 628.920,00</b>	

ITEM	Código Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>1 - Kits de Materiais Escolares</b>								
<b>1.6 - EJA - (Educação Jovens e Adultos)</b>								
01	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	2.900	Unid.	BDN	R\$ 9,92	R\$ 28.768,00
02	Mod. 48	Estojo Escolar eva dublado injetado	1	2.900	Unid.	BDN	R\$ 11,15	R\$ 32.335,00
03	Mod. 18	Apontador em PET com depósito	1	2.900	Unid.	Mercosul	R\$ 1,50	R\$ 4.350,00
04	Mod. 19	Lápis Preto n. 2,	4	11.600	Unid.	Injex	R\$ 0,37	R\$ 4.292,00
05	Mod. 20	Borracha branca com cinta plástica PET	4	11.600	Unid.	Mercosul	R\$ 0,91	R\$ 10.556,00
06	Mod. 21	Cola branca líquida (90 gr) embalagem em PET	1	2.900	Unid.	Acrilex	R\$ 1,37	R\$ 3.973,00
07	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	1	2.900	Unid.	Adeck	R\$ 2,00	R\$ 5.800,00
08	Mod. 30	Caderno de desenho	1		Unid.	Kajoma	R\$ 2,65	R\$ 7.685,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 24**

		espiral PET (cartografia) personalizado capa e contra-capas		2.900					
09	Mod. 32	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	2.900	Kit.	Maripel	R\$ 7,80	R\$ 22.620,00	
10	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	2.900	Unid.	Injex	R\$ 4,45	R\$ 12.905,00	
11	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	8.700	Unid.	Injex	R\$ 0,54	R\$ 4.698,00	
12	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	2	5.800	Unid.	Injex	R\$ 0,54	R\$ 3.132,00	
13	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	2.900	Unid.	Injex	R\$ 0,54	R\$ 1.566,00	
14	Mod. 41	Esquadro em PET 60º	1	2.900	Unid.	Waleu	R\$ 1,85	R\$ 5.365,00	
15	Mod. 42	Esquadro em PET 45º	1	2.900	Unid.	Waleu	R\$ 1,30	R\$ 3.770,00	
16	Mod. 43	Transferidor 180º	1	2.900	Unid.	Waleu	R\$ 1,90	R\$ 5.510,00	
17	Mod. 44	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	2.900	Unid.	Kajoma	R\$ 2,55	R\$ 7.395,00	
18	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa PET 200fls., personalizado capa e contra-capas	2	5.800	Unid.	BM Supplies	R\$ 8,45	R\$ 49.010,00	
19	Mod. 49	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	2.900	Pct.	Kajoma	R\$ 3,85	R\$ 11.165,00	
20	Mod. 54	Régua em PET 30 cm	1	2.900	Unid.	Waleu	R\$ 1,20	R\$ 3.480,00	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 228.375,00</b>	
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>								<b>R\$ 4.860.000,00</b>	

Lote 2								
ITEM	CodMod	DISCRIMINAÇÃO	Qd. Por Mod	Qd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>2 - Kit de Uniformes Escolares</b>								
<b>2.1 - Unisex - Alunos da Ed. Infantil (Creche 0 a 3 Anos)</b>								
<b>UNIFORMES ESCOLARES</b>								
01	Mod. 09	Camisetas com Manga Bebê	2	1.600	Unid.	BDN	R\$ 9,40	R\$ 15.040,00
02	Mod. 04	Par de Tênis Escolar Infantil	1	800	Unid.	Coliseu	R\$ 33,90	R\$ 27.120,00
03	Mod. 07	Pares de Meia Colegial	1	800	Par	BDN	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
04	Mod. 12	Conjunto de Agasalho Helanca	1	800	Conj.	BDN	R\$ 49,90	R\$ 39.920,00



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 25**

05	Mod. 10	Tapa Fralda	3	2.400	Unid.	BDN	R\$ 11,35	R\$ 27.240,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 112.360,00</b>

ITEM	CodMod	DISCRIMINAÇÃO	Qd. Por Mod	Qd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>2 - Kit de Uniformes Escolares</b>								
<b>2.2 - Meninos - Alunos da Ed. Infantil (Pré Escola)</b>								
<b>UNIFORMES ESCOLARES</b>								
01	Mod. 01	Camisetas com Manga	2	2.900	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 53.650,00
02	Mod. 02	Camiseta Cavada (sem manga)	1	1.450	Unid.	BDN	R\$ 16,50	R\$ 23.925,00
03	Mod. 03	Bermudas (Meninos)	2	2.900	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 53.650,00
04	Mod. 07	Pares de Meia Colegial	2	2.900	Par	BDN	R\$ 3,80	R\$ 11.020,00
05	Mod. 05	Par de Tênis Escolar Juvenil	1	1.450	Par	Coliseu	R\$ 42,00	R\$ 60.900,00
06	Mod. 12	Conjunto de Agasalho Helanca	1	1.450	Conj.	BDN	R\$ 49,00	R\$ 71.050,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 274.195,00</b>

ITEM	CodMod	DISCRIMINAÇÃO	Qd. Por Mod	Qd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>2 - Kit de Uniformes Escolares</b>								
<b>2.2.1 - Meninas - Alunos da Ed. Infantil (Pré Escola)</b>								
<b>UNIFORMES ESCOLARES</b>								
01	Mod. 01	Camisetas com Manga	2	2.900	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 53.650,00
02	Mod. 02	Camiseta Cavada (sem manga)	1	1.450	Unid.	BDN	R\$ 16,50	R\$ 23.925,00
03	Mod. 08	Saia Bermuda (Meninas)	2	2.900	Unid.	BDN	R\$ 19,60	R\$ 56.840,00
04	Mod. 07	Pares de Meia Colegial	2	2.900	Par	BDN	R\$ 3,80	R\$ 11.020,00
05	Mod. 05	Par de Tênis Escolar Juvenil	1	1.450	Par	Coliseu	R\$ 42,00	R\$ 60.900,00
06	Mod. 12	Conjunto de Agasalho Helanca	1	1.450	Conj.	BDN	R\$ 49,00	R\$ 71.050,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 277.385,00</b>

ITEM	CodMod	DISCRIMINAÇÃO	Qd. Por Mod	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>2 - Kit de Uniformes Escolares</b>								
<b>2.3 - Meninos - Alunos do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º Anos)</b>								
<b>UNIFORMES ESCOLARES</b>								
01	Mod. 01	Camisetas com Manga	2	15.000	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 277.500,00
02	Mod. 02	Camiseta Cavada (sem	1		Unid.	BDN	R\$ 16,50	R\$ 123.750,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 26**

		manga)		7.500					
03	Mod. 03	Bermudas (Meninos)	2	15.000	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 277.500,00	
04	Mod. 07	Pares de Meia Colegial	2	15.000	Par	BDN	R\$ 3,80	R\$ 57.000,00	
05	Mod. 05	Par de Tênis Escolar Juvenil	1	7.500	Par	Coliseu	R\$ 42,00	R\$ 315.000,00	
06	Mod. 13	Conjunto de Calça e Agasalho TacTel (Forrado)	1	7.500	Conj.	BDN	R\$ 67,00	R\$ 502.500,00	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.553.250,00</b>	

ITEM	CodMod	DISCRIMINAÇÃO	Qd. Por Mod	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>2 - Kit de Uniformes Escolares</b>								
<b>2.3.1 - Meninas - Alunos do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º Anos)</b>								
<b>UNIFORMES ESCOLARES</b>								
01	Mod. 01	Camisetas com Manga	2	15.000	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 277.500,00
02	Mod. 02	Camiseta Cavada (sem manga)	1	7.500	Unid.	BDN	R\$ 16,50	R\$ 123.750,00
03	Mod. 08	Saia Bermuda (Meninas)	2	15.000	Unid.	BDN	R\$ 19,60	R\$ 294.000,00
04	Mod. 07	Pares de Meia Colegial	2	15.000	Par	BDN	R\$ 3,80	R\$ 57.000,00
05	Mod. 05	Par de Tênis Escolar Juvenil	1	7.500	Par	Coliseu	R\$ 42,00	R\$ 315.000,00
06	Mod. 13	Conjunto de Calça e Agasalho TacTel (Forrado)	1	7.500	Conj.	BDN	R\$ 67,00	R\$ 502.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.569.750,00</b>

ITEM	CodMod	DISCRIMINAÇÃO	Qd. Por Mod	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit	Total
<b>2 - Kit de Uniformes Escolares</b>								
<b>2.4 - Homens - Alunos do 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental</b>								
<b>UNIFORMES ESCOLARES</b>								
01	Mod. 01	Camisetas com Manga	2	11.600	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 214.600,00
02	Mod. 02	Camiseta Cavada (sem manga)	1	5.800	Unid.	BDN	R\$ 16,50	R\$ 95.700,00
03	Mod. 08	Bermudas (Meninos)	2	11.600	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 214.600,00
04	Mod. 07	Pares de Meia Colegial	2	11.600	Par	BDN	R\$ 3,80	R\$ 44.080,00
05	Mod. 05	Par de Tênis Escolar Juvenil	1	5.800	Par	Coliseu	R\$ 42,00	R\$ 243.600,00
06	Mod. 13	Conjunto de Calça e Agasalho TacTel (Forrado)	1	5.800	Conj.	BDN	R\$ 67,00	R\$ 388.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.201.180,00</b>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 27**

ITEM	CodMod	DISCRIMINAÇÃO	Qd. Por Mod	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit	Total
<b>2 - Kit de Uniformes Escolares</b>								
<b>2.4.1 - Mulheres - Alunos do 4° e 5° Ano do Ensino Fundamental</b>								
<b>UNIFORMES ESCOLARES</b>								
01	Mod. 01	Camisetas com Manga	2	11.600	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 214.600,00
02	Mod. 02	Camiseta Cavada (sem manga)	1	5.800	Unid.	BDN	R\$ 16,50	R\$ 95.700,00
03	Mod. 08	Saia Bermuda (Meninas)	2	11.600	Unid.	BDN	R\$ 19,60	R\$ 227.360,00
04	Mod. 07	Pares de Meia Colegial	2	11.600	Par	BDN	R\$ 3,80	R\$ 44.080,00
05	Mod. 05	Par de Tênis Escolar Juvenil	1	5.800	Par	Coliseu	R\$ 42,00	R\$ 243.600,00
06	Mod. 13	Conjunto de Calça e Agasalho TacTel (Forrado)	1	5.800	Conj.	BDN	R\$ 67,00	R\$ 388.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.213.940,00</b>

ITEM	CodMod	DISCRIMINAÇÃO	Qd. Por Mod	Qd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>2 - Kit de Uniformes Escolares</b>								
<b>2.5 - Homens - Alunos do 6° ao 9° Ano do Ensino Fundamental</b>								
<b>UNIFORMES ESCOLARES</b>								
01	Mod. 01	Camisetas com Manga	2	7.200	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 133.200,00
02	Mod. 02	Camiseta Cavada (sem manga)	1	3.600	Unid.	BDN	R\$ 16,50	R\$ 59.400,00
03	Mod. 07	Pares de Meia Colegial	2	7.200	Par	BDN	R\$ 3,80	R\$ 27.360,00
04	Mod. 06	Par de Tênis Escolar Adulto	1	3.600	Par	Coliseu	R\$ 47,00	R\$ 169.200,00
05	Mod. 14	Bermudão TacTel	1	3.600	Unid.	BDN	R\$ 24,20	R\$ 87.120,00
06	Mod. 11	Casaco de Agasalho TacTel (Forrado)	1	3.600	Unid.	BDN	R\$ 45,00	R\$ 162.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 638.280,00</b>

ITEM	CodMod	DISCRIMINAÇÃO	Qd. Por Mod	Qd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
<b>2 - Kit de Uniformes Escolares</b>								
<b>2.5.1 - Mulheres - Alunos do 6° ao 9° Ano do Ensino Fundamental</b>								
<b>UNIFORMES ESCOLARES</b>								
01	Mod. 01	Camisetas com Manga	2	7.200	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 133.200,00
02	Mod. 02	Camiseta Cavada (sem manga)	1	3.600	Unid.	BDN	R\$ 16,50	R\$ 59.400,00
03	Mod. 07	Pares de Meia Colegial	2	7.200	Par	BDN	R\$ 3,80	R\$ 27.360,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 28**

04	Mod. 06	Par de Tênis Escolar Adulto	1	3.600	Par	Coliseu	R\$ 47,00	R\$ 169.200,00
05	Mod. 15	Bermuda Jeans Strech Feminina	1	3.600	Unid.	BDN	R\$ 35,10	R\$ 126.360,00
06	Mod. 11	Casaco de Agasalho TacTel (Forrado)	1	3.600	Unid.	BDN	R\$ 45,00	R\$ 162.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 677.520,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>CodMod</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Qd. Por Mod</b>	<b>Qd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
<b>2 - Kit de Uniformes Escolares</b>								
<b>2.6 - UNISSEX - Alunos do EJA - Educação de Jovens e Adultos</b>								
<b>Uniformes Escolares</b>								
01	Mod. 01	Camisetas com Manga	2	5.800	Unid.	BDN	R\$ 18,50	R\$ 107.300,00
02	Mod. 07	Pares de Meia Colegial	2	5.800	Par	BDN	R\$ 3,80	R\$ 22.040,00
03	Mod. 06	Par de Tênis Escolar Adulto	1	2.900	Par	Coliseu	R\$ 47,00	R\$ 136.300,00
04	Mod. 11	Casaco de Agasalho TacTel (Forrado)	1	2.900	Unid.	BDN	R\$ 45,00	R\$ 130.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 396.140,00</b>
<b>Total do Lote</b>	<b>2</b>							<b>R\$ 7.914.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>								<b>R\$ 12.774.000,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>11.472.955/0001-68</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>TRAVESSA JORGE SOARES Nº 212 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ</b> <b>CEP – 24.445-440</b>	<b>TEL</b>	<b>21 2605-3703</b> <b>21 2605-3927</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>ROSIVALDO ALCANTARA DE JESUS</b>	<b>CARGO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE ANUAL ESTIMADA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
			<b>MARCA</b>
			<b>VALOR UNITÁRIO</b>

ITEM	Código Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		<b>Kits 3 - Professores</b>						
		<b>KIT 3.1- Professores</b>						
01	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Professor	1	2.000	Unid.	ESDEVA	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 29**

02	Mod. 48	Estojo Escolar eva dublado injetado	1	2.000	Unid.	HAWAI	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
03	Mod. 55	Caneta Hidrográfica Fluorescente	1	2.000	Unid.	CIS	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
04	Mod. 56	Corretivo Liquido a base de água - Cx. com 6 unid.	1	2.000	Unid.	HELIUX	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
05	Mod. 57	Caneta grossa especial para quadro branco. (tipo 850)	3	6.000	Unid.	PILOT	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
06	Mod. 38	Caneta Esferográfica Azul	3	6.000	Unid.	INJEX	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
07	Mod. 39	Caneta Esferográfica Vermelha	3	6.000	Unid.	INJEX	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
08	Mod. 40	Caneta Esferográfica Preta	1	2.000	Unid.	INJEX	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
09	Mod. 58	Apagador de quadro branco	2	4.000	Unid.	PILOT	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00
10	Mod. 63	Pasta Notebook	1	2.000	Unid.	SUMDEX	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
11	Mod. 47	Caderno 10 Matérias, capa PET 200fls., personalizado capa e contra-capas	1	2.000	Unid.	KAJOMA	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 230.900,00</b>

ITEM	Código Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		<b>Kits 3 - Professores</b>						
		<b>KIT 3.1- Professores</b>						
		<b>MAT. PERMANENTE</b>						
12	Mod. 64	Notebook Educacional, Core I3, HD 500GB, Memória RAM 4GB DDR, Tela de 14" LED ou 15" LED, com os seguintes sistemas já instalados: Windows 8 ou mais recente, Linux (Ubuntu 14.04) ou mais recente, pacote Office mais recente, Licença perpétua de uso de Coleção de Livros-Applicativos Multiplataforma com Metodologia de Ensino Digital 3d e Interativa para as disciplina de : Matemática, Ciências, História, Geografia e Artes Visuais, com capacitação de professores multiplicadores na metodologia de ensino digital adotada. (conforme especificações constante do Termo de Referência)	1	2.000	Unid.	POSITIVO	R\$ 2.478,74	R\$ 4.957.480,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 4.957.480,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$ 5.188.380,00</b>	

**Atos do Conselho Municipal de Saúde**

Queimados, 23 de Março de 2016.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 780 - Segunda - feira, 28 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 30**

---

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste convocar o Conselho Municipal de Saúde para a Reunião Ordinária que será realizada, no dia **31 de Março de 2016, às 17:00 horas**, na sede do **Conselho Municipal de Saúde, Rua Mesquita, 74 - Centro - Queimados/ RJ**, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 2) Apresentação, Avaliação e Posteriormente Aprovação da Prorrogação dos Contratos das Unidades de Saúde Privadas Credenciadas ao SUS no Município de Queimados;
- 3) Esclarecimento com relação ao período entre o fim dos contratos dos Agentes Comunitários de Saúde e o provimento dos novos Agentes Comunitários de Saúde Concursados;
- 4) Declaração do Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- 5) Finalização da Apresentação do Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre do ano de 2015, devido anulação da Reunião Ordinária do dia 25/02/2016, em conformidade com o Artigo 2º da Lei 487/07
- 6) Informes e Assuntos Gerais

**Marco Venicio dos Santos**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**